

## **Centro de Acolhida Especial para Idosos**

### **1. O que é o serviço?**

Acolhimento Institucional para pessoa idosa de ambos os sexos, a partir dos 60 anos de idade, com autonomia para a realização das atividades de vida diária (grau de dependência I), que não disponham de retaguarda familiar, constituindo-se no local de referência de moradia do usuário. É uma unidade de serviço de âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade e, prioritariamente, destina-se a pessoas idosas sozinhas ou com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, prioritariamente beneficiários do Benefício de Prestação Continuada – BPC.

### **2. Canais de atendimento e unidades demandantes para solicitar o serviço:**

- CREAS;
- Centro POP;
- Núcleos de Convivência;
- SEAS.

### **3. Diretrizes para Análise Técnica e Solicitação de Vaga:**

O Centro de Acolhida Especial para Idosos é destinado a pessoas idosas com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, que tenham condições de desenvolver as atividades da vida diária, mesmo que requeiram o uso de equipamentos de autoajuda.

A análise técnica a ser realizada deve levar em consideração alguns requisitos básicos para acessar o serviço, sendo eles:

- 1) 60 anos ou mais, com priorização de 80 anos ou mais conforme Estatuto do idoso Art. 3º;
- 2) Gênero – Todos;
- 3) Território de referência – indicar o território no qual o indivíduo e/ou família e se for o caso, seus filhos têm seus vínculos familiares/comunitários, vínculos de trabalho, educação ou saúde;
- 4) Território de risco – indicar os territórios nos quais se deve evitar o acolhimento do indivíduo e/ou família por conta de alguma situação de risco para ela e/ou seus filhos;
- 5) Relatório sobre ocorrências anteriores, caso já tenham sido acolhidas(os) na rede;
- 6) Usuárias(os) e/ou filhos com deficiência, mobilidade reduzida, dependência para realização das atividades da vida diária e/ou qualquer outra demanda específica de saúde - Deverá ser informado com detalhes sobre o diagnóstico e os cuidados de saúde, para avaliação quanto à pertinência do acolhimento na Rede de Serviços da Assistência. Estas informações deverão ser solicitadas para o Serviço de Saúde que venham acompanhando o caso;
- 7) Em casos de grupo familiar – todos os membros devem atender os critérios de idade e autonomia estabelecidos para o serviço de CAE Idosos;
- 8) Autonomia para desenvolver as atividades da vida diária.

#### **3.1 Atividades de Vida Diária**

As atividades básicas da vida diária consideram as seis práticas comuns de autocuidado avaliadas pelo Índice de Katz, sendo: banhar-se, vestir-se, ir ao banheiro, mobilizar-se, manter controle sobre suas eliminações e alimentar-se.

Segundo essa escala os idosos são classificados como independentes se desenvolverem a atividade (qualquer das seis propostas) sem supervisão, orientação ou qualquer tipo de auxílio direto.

- a) a atividade "banhar-se" tem relação ao uso do chuveiro, da banheira e ao ato de limpar-se em qualquer uma dessas situações;
- b) a função "vestir-se" considera-se o ato de pegar as roupas no armário, bem como o ato de se vestir propriamente dito.
- c) a função "ir ao banheiro" compreende o ato de ir ao banheiro para excreções, higienizar-se e arrumar as próprias roupas.
- d) a função "transferência" é avaliada pelo movimento desempenhado pelo idoso para sair da cama e sentar-se em uma cadeira e vice-versa.
- e) "continência" refere-se ao ato inteiramente autocontrolado de urinar ou defecar.
- f) a função "alimentação" relaciona-se ao ato de dirigir a comida do prato (ou similar) à boca.

Outros materiais que podem ser utilizados como apoio à avaliação técnica:

- Escala de Bartel

### **3.2 Em caso de idoso em acolhimento na rede socioassistencial:**

O serviço deve solicitar vaga para o Centro Pop/CREAS, após acompanhamento e avaliação da equipe técnica do serviço quanto ao perfil do usuário. A análise deverá ser efetuada em conjunto com o Serviço.

Constatado o perfil para o serviço de CAE Idosos, o Centro Pop/CREAS deverá encaminhar formulário de solicitação à Central de Vagas.

O usuário deverá ser encaminhado para a CAE Idosos com as seguintes documentações:

- Cópia do último relatório técnico;
- Cópia do PIA – Plano Individual de Atendimento;
- Documentos Pessoais originais (se houver);
- Relatório Médico contemplando inclusive indicação de continuidade de tratamento e/ou acompanhamento ambulatorial/especialidade (se houver).

### **3.3 Em caso de busca espontânea ou demais políticas públicas:**

Procura espontânea deverá ser analisada mais detalhadamente pelo CREAS ou Centro Pop considerando que não há um acompanhamento anterior pelo serviço de acolhimento.

Caberá ao Centro Pop/CREAS avaliar o perfil e elaborar relatório técnico, seguindo o mesmo fluxo para solicitação da vaga à Central.

## **4. Acolhimento no Serviço**

A Central de vagas terá 4 (quatro) horas para a devolutiva de solicitação de vaga.

**Em caso de vaga disponível:**

Após a vinculação no Serviço e comunicação pela Central de Vagas ao órgão demandante e ao Serviço em que a vaga foi cedida, o acolhimento ou reordenamento deverá ocorrer no prazo de até 24 horas, acompanhado dos documentos citados no item 3.2 (que devem ser enviados em até 24 horas), sendo necessário ao serviço preencher a presença do usuário no SISA, efetivando, assim, sua vinculação.

Após este prazo, não ocorrendo a ocupação da vaga, o usuário será automaticamente desvinculado e a vaga voltará a constar como disponível para a Central. Caso necessário, deverá ser realizada nova solicitação à Central de Vagas.

Caso haja negativa da vaga pela Central de vagas, a solicitação será encaminhada para CPAS para reavaliação, que emitirá parecer conclusivo no prazo de 4 (quatro) horas, cabendo à mesma a devolutiva ao órgão demandante.

**Em caso de inexistência de vagas em Centro de Acolhida Especial para Idosos**

O usuário será automaticamente incluído em Lista de Espera para o Centro de Acolhida Especial para Idosos.

A fila de espera será gerida pela Central de Vagas e terá como critério a data de solicitação e idosos acima de 80 anos, respeitando o Estatuto do Idoso.

**6. Transporte**

Em caso de necessidade do usuário, o órgão demandante é responsável pelo transporte do (a) idoso (a) até o Centro de Acolhida Especial para Idosos.

**Fluxo de atuação**

**CREAS/Centro Pop**

- Elaboração de breve relato (em caso de primeiro atendimento) ou relatório (em caso de usuária já acompanhada pelo equipamento);
- Solicitar a vaga a Central de Vagas via formulário eletrônico;
- Encaminha relatório ao CREAS/Centro Pop de referência do Serviço no qual a vaga foi liberada.

**Núcleo de Convivência para Adultos em Situação de Rua**

- Elaboração de breve relato (em caso de primeiro atendimento) ou relatório (em caso de usuária já acompanhada pelo equipamento);
- Solicitar a vaga a Central de Vagas via formulário eletrônico;

- Encaminhar o relatório, via e-mail, para o CREAS de referência do Serviço no qual a vaga foi liberada, colocando o seu CREAS de referência em cópia, para ciência.

#### **SEAS**

- Solicitar a vaga a Central de Vagas via formulário eletrônico;
- Encaminhar ao seu CREAS de referência o relatório do caso por e-mail, o CREAS por sua vez irá enviar o relatório para o CREAS de referência do Serviço a qual a vaga foi liberada.